



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

PAR. 02015.000016/2016-54 NUPAEM/MG/IBAMA

Assunto: Parecer elaborado no âmbito da força-tarefa instituída na SUPES/IBAMA/MG com o objetivo de analisar o atendimento à Notificação nº 9672/E, que solicita a apresentação de cópia do Plano de Ação de Emergência e Plano de Análise de Risco das estruturas barradas do empreendimento.

Origem: Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

Ementa: Notificação nº 9672/E. Samarco Mineração S/A. cópia do Plano de Ação de Emergência e Plano de Análise de Risco das barragens. Parecer pelo não atendimento à notificação.

1. Trata-se de processo administrativo instaurado, com fundamento no Art. 70, da Lei Federal nº 9605/1998, para apuração de infração administrativa ao meio ambiente, imputada em desfavor de SAMARCO MINERAÇÃO S/A (CNPJ 16.628.281/0003-23) a partir da lavratura da Notificação nº 9672/E (fl. 2), em 11nov2015.
2. A interessada foi notificada a “... apresentar cópia do Plano de Ação de Emergência para as estruturas barradas, bem como o correspondente Plano de Análise de Risco” num prazo de 20 dias.
3. A interessada apresentou resposta em 01dez2015, incluindo um “Plano de Ações Emergenciais para reforço das estruturas remanescentes” (fls. 5 a 17), um “Relatório de Acompanhamento das atividades emergenciais - dique Selinha e barragem Santarém” (fls. 18 a 30) e a “Descrição dos procedimentos para elaboração dos estudos de Dam Break do complexo Germano pós-ruptura da barragem do Fundão” (fls. 31 a 34).
4. Os documentos oferecidos referem-se, no entanto, a providências que seriam tomadas após o acidente de ruptura da barragem de Fundão.
5. Assim, as informações oferecidas pela SAMARCO MINERAÇÃO S/A não atendem à Notificação nº 9672/E, uma vez que o que havia sido requisitado era a cópia do *Plano de Ação de Emergência* e o *Plano de Análise de Risco* das estruturas barradas existentes por ocasião do processo licenciatório do empreendimento, documentos esses necessários à avaliação do tipo de responsabilidade da empresa notificada.
6. Por outro lado, os documentos oferecidos pela interessada neste PA 02015.002555/2015-47 (fls. 4 a 34) devem ser deste desentranhados e juntados ao do PA 02015.002419/2015-57 (Notificação nº 9669/E), visto a pertinência entre aquela Notificação e os documentos que constam deste PA 02015.002555/2015-47.
7. Encaminhem-se, então, os autos à **DITEC/SUPES/IBAMA-MG** para as providências de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

desentranhamento e juntadas necessárias, além de oficiar a empresa para que apresente a cópia do *Plano de Ação de Emergência* e o *Plano de Análise de Risco* das estruturas barradas existentes por ocasião do processo licenciatório do empreendimento.

8. Este Parecer foi elaborado pelo Analista Ambiental César Esteves Soares e validado pelos demais Analistas Ambientais membros da Força Tarefa constituída para análise das Notificações feitas à empresa SAMARCO MINERAÇÃO S/A, no período de 25jan2016 a 05fev2016, em Belo Horizonte (MG).

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2016

Cesar Esteves Soares

Analista Ambiental do NUPAEM/SUPES/MT/IBAMA

Marcelo Sauwen Cruz

Analista Ambiental da COFIS/DIPRO/IBAMA

Maria Dulce Chicayban Monteiro de Castro

Analista Ambiental da CGPEG/DILIC/IBAMA

Monica Maria Vaz

Analista Ambiental do NLA/MG/IBAMA

DAVI CAMPOS FONTES

Analista Ambiental do NUPAEM/SUPES/RO/IBAMA

Ariane Machado Siqueira

Analista Ambiental do NUPAEM/DITEC/MG/IBAMA

Paulo Henrique Laurindo Nagyidai da Silva

Analista Ambiental do NUPAEM/MG/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Prevenção e Atendimento Às Emergências Ambientais -Mg

Ricardo Alexandre Mendonça de Melo
Analista Ambiental do NUPAEM/SUPES/RO/IBAMA

Taise Alini Varao Ribeiro
Analista Ambiental do NUPAEM/SUPES/MA/IBAMA

Thais Michele Fernandes
Analista Ambiental do NUPAEM/PR/IBAMA